

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 538, DE 29 DE ABRIL DE 1985

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, no uso de sua competência e

CONSIDERANDO ser imprescindível ao desenvolvimento nacional uma revisão do atual Código de Mineração, para compatibilizá-lo e aperfeiçoá-lo com vistas às exigências da realidade mineral brasileira;

CONSIDERANDO que, após quase duas décadas de vigência a atual legislação minerária está a carecer suficiência para atender à evolução técnica e ao atual desenvolvimento do Setor Mineral Brasileiro;

CONSIDERANDO que nas Diretrizes do II Plano Decenal de Mineração enfatiza-se a necessidade do atual Código de Mineração ser tornado menos processualístico e mais flexível em termos da dinâmica conjuntural;

CONSIDERANDO a existência de grande número de Projetos de Leis apresentados no Legislativo Federal com vistas a alterações do atual Código de Mineração que podem constituir valiosos elementos aos estudos, ora em andamento, para aprimoramento do referido texto legal. RESOLVE:

I - Designar um GRUPO DE TRABALHO, integrado por representantes dos setores público e privado com o objetivo de estudar e proceder à revisão do atual Código de Mineração que, após, deverá ser submetido à apreciação do Ministro das Minas e Energia para posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

II - O GRUPO DE TRABALHO será presidido pelo Engenheiro YVAN BARRETO DE CARVALHO e constituído pelos seguintes membros:

- a) - Advogado JOSÉ ROBERTO DA SILVA e Contadora ROZANE DE FREITAS MARTINS FECHINE, respectivamente, membros efetivo e suplente, representantes da Consultoria Jurídica do Ministério das Minas e Energia-CONJUR-MME;
- b) - Geólogo JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS e Bacharel HELOISA HELENA DE C. GUIMARÃES, o Geólogo MANOEL DA REDEÇÃO E SILVA e o Bacharel CARLOS GOMES PEREIRA, respectivamente, membros efetivos e suplentes, representantes do Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM;
- c) - Bacharel SERGIO JACQUES DE MORAES e JOSÉ MENDO MIZEL DE SOUZA, respectivamente, membros efetivo e suplente, representantes do Instituto Brasileiro de Mineração-IBRAM;
- d) - Geólogo ROMUALDO PASS DE ANDRADE e Geólogo VAN DERLINO TEIXEIRA CARVALHO, respectivamente, membros efetivo e suplente, representantes da Confederação Nacional de Geólogos-CONAGE;
- e) - Geólogo ELMER PRATA SALOMÃO e Geólogo EURIPIDES PALAZO SILVA, respectivamente, membros efetivo e suplente, representantes da Sociedade Brasileira de Geologia-SBG;
- f) - Engenheiro de Minas DECIO S. CASADEI e o Engenheiro de Minas FLAVIO A. BRICKMANN, respectivamente, membros efetivo e suplente, representantes da Federação das Associações de Engenheiros de Minas-FAEMI;
- g) - Geólogo IVONALDO ELIAS DE LIMA e Geólogo GERALDO CARLOS FRINHA, respectivamente, membros efetivo e suplente, representantes da Associação dos Engenheiros de Minas do Nordeste-AEMEN;

III - O GRUPO DE TRABALHO será secretariado pelo Geólogo José Belfort dos Santos Bastos, membro efetivo, e nos seus impedimentos por quaisquer dos membros representantes do DNPM.

IV - O GRUPO DE TRABALHO terá 180 dias para apresentar ao Ministro das Minas e Energia o novo texto normativo em visto.

V - As despesas com passagens e estada dos representantes das entidades citadas, que venham a ocorrer no desempenho de suas atividades no GRUPO DE TRABALHO, serão custeadas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral-DNPM, deste Ministério, à conta dos elementos de despesa correspondentes.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA